

INTERESSADO: Maria Nazareth Stolf Montanheiro

ASSUNTO: Contrato da interessada para exercer as funções de Instrutora da disciplina Física Geral e Experimental I, junto ao Departamento de Física e Química, da Escola de Engenharia de Piracicaba.

RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan

PARECER: Nº 2946/75 - C.T.G. - Aprovado em 22 / 10 / 75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor diretor da Escola de Engenharia de Piracicaba encaminhou a este Conselho a indicação da Professora Maria Nazareth Stolf Montanheiro para exercer as funções de Instrutora da disciplina Física Geral e Experimental I, junto ao Departamento de Física e Química do Curso de Engenharia Civil daquela Escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada licenciou-se em 1969 em Física, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro (Diploma registrado na USP), obteve o grau de Mestre na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da USP em 1975 e, atualmente, cursa o Doutorado, do qual já eliminou 5 disciplinas. Realizou vários cursos de aperfeiçoamento, relacionados com a disciplina para a qual é indicada. Tem experiência, de ensino, pois lecionou na Faculdade de Ciências e Letras de Rio Claro e em outras instituições de ensino superior. Demonstrou compatibilidade - de horário.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato da Professora Maria Nazareth Stolf Montanheiro para exercer as funções de Instrutora da disciplina Física Geral e Experimental I, junto ao Departamento de Física e Química do Curso de Engenharia Civil, da Escola de Engenharia de Piracicaba.

São Paulo, 07 de outubro de 1975.

Conselheiro José Antônio Trevisan
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 15 de outubro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 22 de outubro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente